

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2019- CPL/FME

1º TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 002/2019- CPL/FME**, firmado em 30 de julho de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**, como **CONTRATANTE** e a **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ nº 22.356.060/0001-84**, como **CONTRATADA**.

OBJETO: Aditamento para acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas, e supressão de quantidades.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares/PE, no qual trata de uma reprogramação para acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas, bem como a supressão de itens da planilha orçamentária do Contrato nº 002/2019 – CPL/FME.

CONSIDERANDO, que as alterações para acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas, bem como supressão de itens devem ser realizadas seguindo as mesmas bases contratuais firmadas quando da sua celebração, a fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

RESOLVEM, com fundamento no art. 65 inc. I, da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993, **aditar o Contrato nº. 002/2019 - CPL/FME**, relativo à **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de Reforma da Biblioteca Pública Municipal Felon Barreto no Município dos Palmares**, firmado em 30 de julho de 2019, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao objeto do contrato, os quantitativos de itens já previstos na planilha orçamentária (**alteração quantitativa**) e os quantitativos de itens que não estavam previstos na planilha orçamentária (**alteração qualitativa**), descritos na planilha de reprogramação, no valor de **R\$ 2.355,44 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam suprimidos ao objeto do contrato, os quantitativos de itens já previstos na planilha orçamentária, descritos na planilha de reprogramação, no valor de **R\$ 8.626,85 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o acréscimo do quantitativo dos itens e supressão, tem-se a reprogramação do valor a ser Aditado, que corresponde a uma supressão do valor original do contrato de **R\$ 6.271,41 (seis mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)**, descritos na planilha de reprogramação, que representa **12,93% (Doze vírgula noventa e três por cento)** do valor original do contrato.

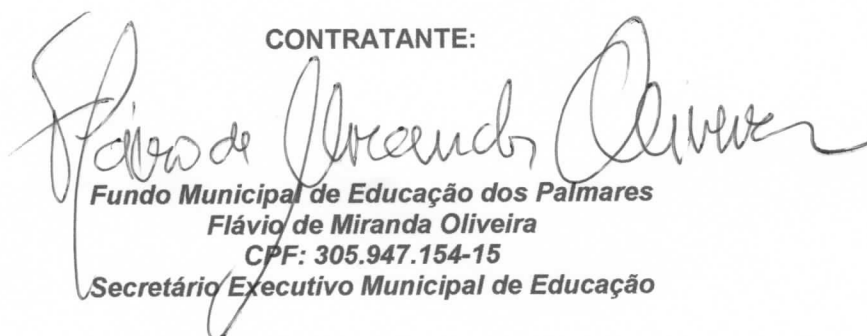
CLÁUSULA QUARTA - O valor global original do **CONTRATO Nº 002/2019 – CPL/FME** fica alterado para **R\$ 42.214,28 (Quarenta e dois mil duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha de reprogramação .

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

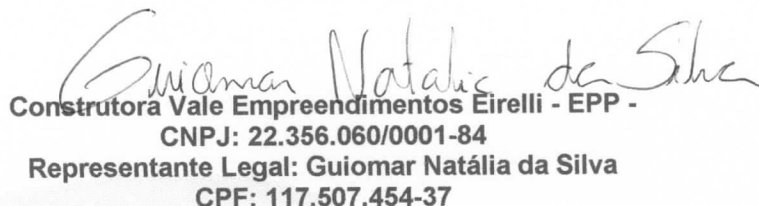
Palmares/PE, 01 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:



Fundo Municipal de Educação dos Palmares
Flávio de Miranda Oliveira
CPF: 305.947.154-15
Secretário Executivo Municipal de Educação

CONTRATADA:



Construtora Vale Empreendimentos Eirelli - EPP -
CNPJ: 22.356.060/0001-84
Representante Legal: Guiomar Natália da Silva
CPF: 117.507.454-37

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Crustina Pimentel

CPF: 522.083.944-84

Nome: João

CPF: 400.703.794-91